

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA  
CNPJ: 11.190.870/0001-97  
RUA AUGUSTO DE ALMEIDA, 892 – TÉRREO – BAIRRO NOVO – GUARABIRA/PB  
Email: rhuana.ferreira45@outlook.com / centryimagemlicitacao@gmail.com  
tel: (83) 98152.3141

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – RN.

Ref: Processo Administrativo Eletrônico nº 1303/2022-TRE/RN.

CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 11.190.870/0001-97, com Endereço na Rua Augusto de Almeida, nº 892, na cidade de Guarabira/PB, - Tel. (83) 98152-3141, e -mail: rhuana.ferreira45@outlook.com, que neste ato regularmente representado por seu Procurador, Srª Rhuana Costa Ferreira dos Santos, conforme RG Nº: 3.939.330 – SSP PB, CPF/MF Nº. 117.506.324-03, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões que passa a expor.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 29.03.2022 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 04.04.2022.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

#### 1. DA SÍNTESE DOS FATOS

1.1 - Alega a recorrente, que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital, devendo ser considerada HABILITADA no certame, conforme será demonstrado a baixo:

Senhor Pregoeiro / Setor de engenharia vimos através deste esclarecer os pontos pelos quais nossa proposta fora desclassificada:

A proposta não detalhou o número total de módulos do modelo ESPHSC540, fabricação ERASOLAR, necessários para o total de 20 KWp da proposta (fl. 241) em cada Item;

Vejam que no termo de referência da referida licitação solicita o fornecimento / instalação de Sistemas de Micro geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, compreendendo (ELABORAÇÃO DE PROJETO E SUA APROVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL / SERVIÇO DE INTALAÇÃO NECESSÁRIO ATÉ SEU PLENO FUNCIONAMENTO). Sendo assim colocamos em nossas PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes declarações:

“Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão”.

“DECLARAMOS QUE EXECUTAREMOS / FORNECEREMOS TODOS OS SERVIÇOS / PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA EDITAL”.

Ficando o setor de engenharia do órgão, responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos / serviços.

Ficando entendido em nossa proposta o seguinte cálculo – (PARA 1 (UM) SISTEMA DE 20KWP SÃO NECESSÁRIOS 38 MÓDULOS DE 540W DO MODELO ESPHSC540, TOTALIZANDO UMA POTÊNCIA DE 20,52KWP. LOGO, PARA DOIS SISTEMAS DE 20KWP, SÃO NECESSÁRIOS 76 MÓDULOS DO MESMO MODELO).

A licitante ofertou o inversor de fabricação RENAC, modelo R1-10K5-DS na proposta de fl. 241, cujo catálogo (datasheet) encontra-se às fls. 243/244

A potência máxima recomendada pelo fabricante para o sistema fotovoltaico é de apenas 16.000Wp (ou 16 KWp, visto à fl. 244, Max. Recommended PV Power [Wp]). Dessa forma, a relação entre a potência nominal do inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele é de apenas 0,80,

em descumprimento ao subitem 3.2, do Anexo I, do Termo de Referência que compõe o Edital em tela; Conforme declaração expressa em nossa proposta, a mesma também vale para este item: Ficando o setor de engenharia do órgão, responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos / serviços, podendo verificar o atendimento do número total de inversores. Ficando entendido em nossa proposta o seguinte cálculo - (PARA ATENDER À POTÊNCIA DE 20KWP SÃO NECESSÁRIOS 2 (DOIS) INVERSORES DE 10,5KW DO MODELO R1-10K5-DS. DESSE MODO, A RELAÇÃO ENTRE A POTÊNCIA NOMINAL DO INVERSOR E A POTÊNCIA NOMINAL DO ARRANJO SERÁ DE 0,977). A relação entre a potência nominal do inversor e a potência nominal do arranjo (strings), é denominado FATOR DE DIMENSIONAMENTO (FDI), no qual avalia o desempenho do inversor fotovoltaico. Vejamos a fórmula a baixo:  $FDI = \frac{\text{instalada}}{P.\text{inversor}}$  Chegando ao seguinte resultado:

$$FDI = \frac{20,52 \text{ kwp}}{20 \text{ kW}} = 1,02$$

Com esse resultado concluiu-se que, o sistema possui um FDI acima do solicitado.

O inversor possui apenas 02 (dois) MPPT, descumprindo o subitem 3.8, do Anexo I, do Termo de Referência que compõe o Edital em tela; Com a utilização de 2 inversores do modelo R1-10K5-DS, para cada sistema fotovoltaico de 20kWp soma-se um total de 4 MPPTs, atendendo ao subitem 3.8 do Anexo I.

O fator de potência do inversor ofertado se estende até 0,80, inferior e descumprindo o subitem 3.11, do Anexo I, do Termo de Referência que compõe o Edital em tela; c. Não foram apresentados catálogos dos cabos de corrente contínua (DC) e alternada (AC).

R.: No datasheet temos a faixa de variação do ângulo entre energia ativa e reativa injetada pelo inversor. Ele vai de -0,8 até 0,8. MAS O FATOR DE POTÊNCIA DO INVERSOR É 1, DE FÁBRICA. Logo, caso haja necessidade de diminuir o fator de potência do inversor para 0,92 é possível ajustá-lo remotamente.

#### DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO OFERTADO

A licitação teve um valor orçado pela administração TOTAL de R\$ 192.518,81 - Cento e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos.

Após a rodada de lances apresentamos um valor TOTAL de R\$ 161.996,00 - Cento e Sessenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais.

Restando uma economia para o órgão no montante de R\$ 30.522,81 - Trinta Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos.

Vejamos:

#### PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA:

É o objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa. Sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço. Usualmente a mais comum é a decisão pelo menor preço, que deve estar definido no edital.

#### DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

A - A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos Pede e espera deferimento.

Guarabira/PB, 04 de Abril de 2022.

CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA  
CNPJ: 11.190.870/0001-97

**Fechar**